



P.L. 75/21 - Autógrafo nº 111/21 - Proc. nº 1.344/21 – CMV

**LEI Nº 6.175, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2021**

**Altera o Código Tributário Municipal no que se refere à base de cálculo para fins de cobrança do ITBI, dando nova redação ao artigo 197, na forma que especifica.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei altera os critérios da base de cálculo para apuração do ITBI, alterando-se a redação original da Lei 3.915/2005 e demais alterações legislativas posteriores.

**Art. 2º** O artigo 197 da Lei 3.915, de 29 de setembro de 2005, que Institui o Código Tributário do Município de Valinhos, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 197. A base de cálculo do imposto será o valor venal ou aquele declarado no negócio, o que for superior, não se admitindo a utilização de qualquer valor de referência elaborado previamente pela Fazenda Pública”.



**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
3 de novembro de 2021, 125º do Distrito de Paz,  
66º do Município e 16º da Comarca.

  
**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**  
Prefeita Municipal

  
**ARGEU ALENCAR DA SILVA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**ROBERTO BOSSO**  
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 16.719/2021-PMV.

  
**Evandro Régis Zani**

**Subchefe do Gabinete da Prefeita**

**respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo/SAJI**

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Franklin Duarte de Lima.